



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Ofício nº 078/2021-DTL/GP/P**

Valinhos, em 16 de fevereiro de 2021

**Ref.: Requerimento nº 108/21-CMV  
Vereador Eder Linio Garcia  
Processo administrativo nº 1.914/2021-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Eder Linio Garcia**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O DAEV fez algum estudo de 2016 até a presente data?
2. Onde foi feito o levantamento que demonstre a capacidade de fornecimento de água e tratamento de esgoto na cidade?
3. Se sim enviar cópia de inteiro teor do mesmo.

**Resposta:** Encaminho, na forma anexa, as informações disponibilizadas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** 02 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 12 de fevereiro de 2021.

**OFÍCIO Nº 17 /2021 – PRES.**

**Ref.: C.I. nº 40/2021-DTL/GP**

**Assunto: Requerimento nº 108/2021 – Vereador Eder Lino Garcia**

**Prezado:**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

1. O DAEV fez algum estudo de 2016 até a presente data?

A Lei federal nº 11.445/2007, conhecida como a Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LNSB), regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217/2010, estabelece, entre seus princípios fundamentais, a universalização da prestação dos serviços (art. 2º).

A universalização é conceituada como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico (art. 3º, inc. III).

No contexto do marco regulatório setorial, o saneamento básico é definido (art. 3º, inc. I) como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Para se alcançar o acesso universal aos serviços de saneamento básico, a LNSB estabeleceu vários instrumentos, além de fortalecer outros já existentes, entre os quais, o planejamento, o controle social, a regulação e o exercício da titularidade. Desta forma, a política pública do município deve ser formulada visando à universalização da prestação dos serviços, sendo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) o instrumento de definição de estratégias e de diretrizes.

O Decreto Municipal nº 10.336, de 21 de fevereiro de 2020, aprovou e ratificou o PMSB, que está sendo aplicado na prática desde 2016.

As condições de Saneamento Básico do Município de Valinhos estão sendo atualizadas conforme Portaria 2984/2020 publicada em 10 de março de 2020 que Dispõe sobre as designações de servidores para compor Grupo de Trabalho incumbido de realizar os procedimentos necessários à Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que engloba os campos de atuação elencados no artigo 1º

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

do Decreto Municipal nº 10.336/2020, em atendimento ao §2º do artigo 52 da Lei Federal nº 11.445/2007 que, em seu Art. 2º define realizar os procedimentos necessários à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O DAEV fará a inscrição para obtenção de recursos no FEHIDRO/PCJ para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Controle e Redução de Perdas de Valinhos.

2. Onde foi feito o levantamento que demonstre a capacidade de fornecimento de água e tratamento de esgoto na cidade?

O PMSB configura-se como uma ferramenta estratégica de planejamento e de gestão, com vistas a alcançar a melhoria da qualidade e da cobertura dos serviços de saneamento básico, com impactos positivos nas condições ambientais, de saúde e na qualidade de vida da população.

3. Se sim enviar cópia de inteiro teor do mesmo.

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/docs/pmsb-pmgirs/p7-valinhos-vol1.pdf>

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/docs/pmsb-pmgirs/p7-valinhos-vol2.pdf>

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/docs/pmsb-pmgirs/p7-valinhos-relatorio.pdf>

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
**Engº FLÁVIO RACHID DE MACEDO HORTA**  
Presidente



Ao Ilmo. Sr.

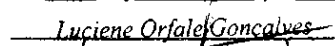
**EVANDRO RÉGIS ZANI**

**SUBCHEFE DO GABINETE DA PREFEITA**

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

NESTA

RECEBIMENTO  
Em 15 de 03 de 2020  
  
(Agente Administrativo)  
PGM/S.A.J.I.